



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO

1. O presente processo trata da Cotação Eletrônica n. 6/2022-CJF, realizada para a *contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de videoconferência acompanhadas de microfone de expansão*, conforme as especificações do Termo de Referência, documento 0386011.

2. No que concerne ao processamento da mencionada Cotação Eletrônica, a avaliação técnica acerca dos procedimentos adotados foi realizada inicialmente por meio da Informação SECOMP 0396846 e complementada pela Despacho SECOMP 0397304 e pelo Parecer 0399274, ultimando, neste momento, na análise levada a efeito pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer ASJUR 0399274, no qual assim se concluiu:

[...]

3. Conclusão

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica conclui que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do inciso VI do art. 4º da Portaria MPOG n. 306/2001 c/c o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, a homologação da Cotação Eletrônica n. 6/2022, em relação ao único item, em favor da empresa HD Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 39.378.032/0001-60, pelo valor final negociado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). (sem destaques no original)

[...]

3. A disponibilidade orçamentária para fazer face à despesas foi informada pela SEPROG no documento 0339951 e a declaração do Ordenador de Despesas, cumprindo a exigência contida no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consta dos autos no documento 0347618.

4. Dessa forma, atendidos os requisitos jurídicos exigíveis para procedimentos dessa natureza e com fundamento no art. 3º, inciso II da Portaria CJF nº 509/2022:

a) HOMOLOGO a Cotação Eletrônica n. 06/2022 - CJF, cujo objeto foi adjudicado em favor da empresa HD Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 39.378.032/0001-60, pelo valor final negociado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

b) AUTORIZO a contratação da referida empresa, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5. Por fim, encaminhem-se os autos:

I) À SUCOP, para realizar as atividades afeitas à homologação da cotação eletrônica, atualizando as propostas e/ou certidões de regularidade, caso necessário e, após, publicar no portal da transparência;

II) À SUOFI, para emissão de empenho, verificando-se preliminarmente a regularidade das certidões; e

III) AO GABINETE DA SAD, para providenciar a Portaria de designação de gestor.



Autenticado eletronicamente por **Kelson Ferreira Rocha, Secretário(a) - Secretaria de Administração**, em 10/11/2022, às 13:17, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402245** e o código CRC **9290276F**.